CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL-SC

RESOLUÇÃO Nº 001/2026 de 13 de março de 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Currículo de Referência em Tecnologia e Computação da Rede Municipal de Ensino de Santiago do Sul – SC.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME), no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 142/2000, de 25 de agosto de 2000, que cria o Conselho Municipal de Educação de Santiago do Sul e dá outras providências, e conforme deliberações em reunião plenária realizada em 12 de março de 2026, constando na Ata nº 59/2026, faz saber que:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Currículo de Referência em Tecnologia e Computação da Rede Municipal de Ensino de Santiago do Sul – SC, destinado às escolas municipais Cantinho da Alegria (Educação Infantil) e Pequeno Cidadão (Ensino Fundamental – Anos Iniciais), conforme documento anexo.

Art. 2º - O Currículo de Referência em Tecnologia e Computação tem como finalidade orientar a organização pedagógica e curricular das práticas educativas relacionadas ao uso das tecnologias digitais e da computação, promovendo o desenvolvimento de competências digitais, pensamento computacional e cultura digital no contexto da educação básica municipal.

Art. 3º - A implementação do currículo observará as diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), bem como as orientações nacionais para a inserção da Computação na Educação Básica, conforme o Parecer CNE/CEB nº 2/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 1/2022.

Art. 4º - O currículo está organizado a partir de três eixos estruturantes que orientam o desenvolvimento das aprendizagens ao longo da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais:

I – Pensamento Computacional;

II – Mundo Digital;

III – Cultura Digital.

Art. 5º - A proposta curricular deverá ser implementada de forma progressiva, articulada aos demais componentes curriculares e às práticas pedagógicas da rede municipal, considerando:

I – o desenvolvimento integral dos alunos;

II – a integração das tecnologias digitais aos processos de ensino e aprendizagem;

III – o estímulo ao raciocínio lógico, à criatividade, à resolução de problemas e à autoria digital;

IV – o uso ético, crítico e responsável das tecnologias digitais.

Art. 6º - Compete à Secretaria Municipal de Educação garantir as condições necessárias à implementação do currículo, incluindo:

I – a oferta de formação continuada aos profissionais da educação;

II – a disponibilização e manutenção de infraestrutura tecnológica adequada;

III – o acompanhamento pedagógico das práticas educativas relacionadas à tecnologia e computação;

IV – o incentivo à produção de projetos interdisciplinares e inovadores que integrem o uso pedagógico das tecnologias digitais.

Art. 7º - As escolas da rede municipal deverão incorporar o Currículo de Referência em Tecnologia e Computação em seus Projetos Político-Pedagógicos (PPP), assegurando sua articulação com as diretrizes educacionais do município.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santiago do Sul, 13 de março de 2026

Celita Meneguzzi de Cesaro
Presidente Conselho Municipal de Educação